



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 17 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 11 de julho de 2025.

Às nove horas e quinze minutos (9h15) do dia onze de julho de 2025, na Sede do Crea-MS, reuniu-se a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC do Crea-MS em sua (17ª) décima sétima Reunião Ordinária, sob a Coordenação do(a) Coordenadora Eng. Civil Isadora Mendonça do Nascimento. **1- Verificação do Quórum.** Presentes os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche e Isadora Mendonça do Nascimento. Registrada ainda a presença da Superintendente Administrativa Amanda Cristina Irie, da Gerente Administrativa Dayane Lucas da Silva, da Supervisora Financeira Renata Terra e do Contador Natanael Rodrigues da Cruz Júnior, que explanaram sobre os processos em pauta. **2 - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula da reunião anterior.** (Art.72 do Regimento Interno). Não havendo manifestação foi aprovada a Súmula da Reunião Ordinária n. 16, realizada em 06/06/2025. **3 - Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas.** Não houve. **4 - Comunicados. Ausências justificadas.** Laércio Alves de Carvalho e seu Suplente Orildes Amaral Martins Júnior. **5. Ordem do Dia: 5.1 – Análise de Processos de Contas: a) Processo n. P2025/031624-7. Assunto:** Prestação de Contas – competência 05/2025. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 11 de julho de 2025, na sede do Crea-MS e considerando que a Prestação de contas de 05/2025 foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 056/2025, considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis foram apresentados pelo Setor Contábil, dos quais foram verificados documentos estabelecidos no art. 11 do Anexo da Decisão PL-2260/2023, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecidas pelo Confea e demais normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso IV do art. 144 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/2017, dispõe que compete a COTC acompanhar, mensalmente a execução orçamentária tanto da receita como da despesa, **DELIBEROU:** Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da prestação de contas relativa ao mês de 05/2025. **b) Processo n. P2025/034079-2. Assunto:** 2ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2025. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 11 de julho de 2025, na sede do Crea-MS e considerando que a 2ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2025 foi aprovada e encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 057/2025, considerando que a referida reformulação orçamentária tem a finalidade de atender despesas de custeio e investimentos do Crea-MS, com o incremento de R\$ 2.501.401,00 (dois milhões, quinhentos e um mil e quatrocentos e um reais) do orçamento atualizado pela 1ª Reformulação Orçamentária homologado pela Decisão Plenária nº PL-0478/2025 do Confea, considerando que a abertura do crédito adicional, advém



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

integralmente do superávit financeiro auferido no exercício de 2024, considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis da 2ª Reformulação Orçamentária foram apresentados pelo Departamento Administrativo, considerando que a referida proposta de reformulação orçamentária obedeceu as normas vigentes estabelecidas pela Lei n. 4.320/1964 e pela Seção III do Capítulo III da Resolução n. 1.138, de 6 de julho de 2023 do Confea e, considerando que os incisos VI e IX do art. 144 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/2017, dispõem que compete a COTC apreciar e deliberar sobre necessidades de transposição ou suplementação de verba, bem como enviar ao Plenário documentos pertinentes para aprovação, DELIBEROU por deferir a proposta da 2ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2025 e propor ao Plenário do Crea-MS a sua aprovação, com a suplementação de R\$ 2.501.401,00 (dois milhões, quinhentos e um mil e quatrocentos e um reais), passando o montante do orçamento a ser de R\$ 42.241.031,37 (quarenta e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, trinta e um reais e trinta e sete centavos), para posterior encaminhamento ao Confea para homologação. **c) Processo n. P2025/034080-6. Assunto:** Prestação de Contas do Convênio n. 02/2024 – Prodafisc II-A - Execução do Plano da Fiscalização (Prodafisc). A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 11 de julho de 2025, na sede do Crea-MS e, após a apresentação pela Gerente Administrativa Dayane Lucas da Silva, relativa à Prestação de Contas do Convênio n. 02/2024 – Prodesu II-A - Execução do Plano da Fiscalização (Prodafisc), que tem por objeto o pagamento de despesas com combustível e diárias dos fiscais para execução do plano de fiscalização; Considerando que o Crea-MS cumpriu as metas 2 e 3, mas não cumpriu a meta 1, face a redução do quadro de agentes de fiscalização e por conseguinte redução do número de ações de fiscalização; Considerando os recursos recebidos no valor de R\$ 319.726,88 (trezentos e dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos); Considerando a contrapartida disponibilizada pelo Crea-MS no valor de R\$ 79.931,72 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 399.658,60 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); Considerando que durante o período de execução do convênio, foram executadas despesas que totalizam R\$ 271.558,97 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), sendo que 80% (oitenta por cento) correspondem a recursos do Confea e 20% (vinte por cento) correspondem a recursos do Crea-MS; Considerando o saldo não utilizado acrescido dos rendimentos da aplicação financeira, cabe ao Crea-MS a restituição ao Confea do valor correspondente a R\$ 128.487,87 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos); e Considerando que a referida prestação de contas foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 058/2025; Considerando que a COTC tem por finalidade apreciar os assuntos de caráter econômico e financeiro do Crea-MS, encaminhando-os ao Plenário para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

aprovação, conforme dispõe o art. 144, inciso VIII do Regimento Interno, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, DELIBEROU por propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de Contas do Convênio n. 02/2024 - Prodesu II-A - Execução do Plano da Fiscalização (Prodafisc), com a restituição ao CONFEA do saldo não utilizado acrescido dos rendimentos da aplicação financeira correspondente R\$ 128.487,87 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). **6. Assuntos de interesses gerais.** Não houve. **7. Apresentação de propostas extra pauta.** Não houve. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Coordenadora Eng. Civil Isadora Mendonça do Nascimento encerrou os trabalhos às nove horas e cinquenta e quatro minutos (09h54). E para constar eu Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche, Secretária-“Ad-Hoc”, fiz digitar a presente Súmula, que após lida e aprovada, será assinada pelo(a) Coordenador(a) por mim e pelos demais membros presentes à reunião. *****

Nome	Observação
Conselheira Regional Eng. Eletric. ANDREA ROMERO KARMOUCHE Conselheiro Suplente Eng. Mec. REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA	
Conselheira Regional Eng. Civil ISADORA MENDONÇA DO NASCIMENTO Conselheiro Suplente Eng. Civil EDUARDO EUDOCIK	Coordenadora
Conselheiro Regional Eng. Agr. LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO Conselheiro Suplente Eng. Agr. ORILDES AMARAL MARTINS JÚNIOR	Coordenador-Adjunto

Súmula aprovada na Reunião Ordinária n. 18 da COTC em 08/08/2025.